



LEI Nº 1001/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Artigo 1º - Fica denominado Espaço Cultural PEDRO MAIA FILHO o conjunto arquitetônico em edificação na Praça do Estudante.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas referente à denominação de que trata o Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1993.


Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal